



SENADO FEDERAL

Senadora Mara Gabrilli

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação e da Senhora Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o lançamento de edital para a produção de livros didáticos em braile a serem distribuídos no ano letivo em 2027.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Educação, Leonardo Barchini, e da Senhora Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o lançamento de edital para a produção de livros didáticos em braile a serem distribuídos no ano letivo em 2027.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por escopo assegurar o efetivo exercício do direito à educação inclusiva, garantindo que os estudantes com deficiência visual tenham acesso tempestivo e adequado ao material didático necessário ao seu aprendizado, conforme preconizam a Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional conforme o procedimento do § 3º do art. 5º da CF, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), conhecida também como Estatuto da Pessoa com Deficiência.



Infelizmente, o ano letivo corrente tem sido marcado por graves falhas na distribuição dos livros didáticos em braile. Segundo reportagem do jornal O Globo¹, apenas 44,8% dos livros em braile foram entregues a alunos da rede pública, mais de três meses após o início do ano letivo.

O atraso e a insuficiência na entrega desses materiais impedem que alunos cegos ou com baixa visão acompanhem o cronograma curricular de seus colegas, configurando uma barreira institucional à equidade educacional. A ausência do material didático acessível é, na prática, a negação do próprio direito ao ensino, ferindo princípios fundamentais da administração pública.

É imperativo reconhecer as particularidades técnicas que envolvem a produção de material didático em braile. Conforme informações de representantes das editoras envolvidas no Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), o ciclo de produção, que envolve editoração especializada, revisão tátil e impressão de alto relevo, demanda um prazo de cinco a oito meses para garantir qualidade e integridade das informações².

Portanto, considerando que a produção de livros em braile envolve uma cadeia produtiva complexa, a morosidade no lançamento dos editais compromete todo o calendário escolar subsequente, inviabilizando a entrega dos livros no início do ano letivo. Para que o ano letivo de 2027 não sofra com as mesmas intercorrências observadas em 2026, é urgente que o Ministério da Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) antecipem o planejamento e a publicação do certame.

Assim, considerando a competência do Poder Executivo para gerir o PNLD, e com base no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a medida solicitada visa evitar a repetição de falhas logísticas que comprometem a inclusão escolar; assegurar que os estudantes com deficiência tenham seus livros disponíveis no primeiro dia de aula de 2027; e garantir eficiência administrativa, ao prever o tempo necessário para que o setor gráfico e editorial possa executar o serviço com a qualidade exigida pela legislação.

¹ Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2026/05/29/mais-de-90-dias-apos-inicio-do-ano-letivo-apenas-40percent-dos-livros-em-braille-foram-entregues-a-alunos-da-rede-publica.ghtml>>. Acesso em junho de 2026.

² Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2026/05/14/mec-entregou-menos-de-40percent-dos-livros-em-braille-previstos-para-alunos-cegos-da-rede-publica-em-2026.ghtml>>. Acesso em junho de 2026.



Diante do exposto, contamos com a sensibilidade e a pronta atuação dos órgãos competentes para que possamos sanar, de maneira definitiva, o gargalo de distribuição que hoje exclui milhares de estudantes da plena participação no processo educativo.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

